SANCIONADO
03/07/23

LEI MUNICIPAL Nº. 2.216/2023

"Dispõe sobre Termo de Cooperação entre Prefeitura Municipal, e da outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, emitir guia de doação para a Associação de Pais e amigos Excepcionais APAE de São Francisco do Guaporé RO.

§1º. Os documentos de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal a título de taxas de prestação de serviços e impostos, serão devidamente acompanhados por uma Guia de recolhimento não obrigatório, com dados bancários da associação dos pais e amigos excepcionais de São Francisco do Guaporé.

§2º. As Guias de Recolhimento deverão ser emitida pelos servidores no ato do lançamento da cobrança das taxas ou quando o contribuinte for realizar a impressão da taxa ou imposto de forma virtual essa guia acompanhara a emissão dos mesmos, não sendo, porém, obrigatório o pagamento.

§3º. Os valores da Guia de Recolhimento com fins altruísta para a associação dos Pais e Amigos Excepcionais APAE, será devidamente Regulamentada pela Diretoria da APAE, através de portaria e será dada publicidade nos meios de comunicação local.

Art. 2º. O Recurso oriundo de doações através da Guia de Doação emita pela prefeitura Municipal deverá ser recolhido em conta especifica em banco público nacional.

§1º. A Associação de Pais e Amigos Excepcionais realizara prestação de contas por Exercício Financeiro e encaminhara a Câmara Municipal até 30 de março de cada ano para julgamento.

§2º. Para fins de análise dos recursos será considerado o plano de trabalho apresentado pela associação para gastos com o recursos percebidos, o plano de trabalho do exercício seguinte deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal até novembro de cada exercício financeiro.

§3º. A não aprovação das contas apresentadas culminara com o encerramento do termo de cooperação, e outras providencias que julgar necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de julho de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal